DECRETO N° 8.015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020, que "*dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta*".

O ***PREFEITO DE ITAQUI*****,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra "h", da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º […]

Parágrafo único. […]

[…]

~~***IV – interdição de todas as praças, parques e demais espaços públicos de convivência, tais como o cais do Porto e a orla do Rio Uruguai, a Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Parcão e a Praça do Porto;***~~***"***

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

WILLIAN GILBERTO BIASI
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO
PERÍODO: 16-10-2020 a 31-10-2020
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal de Itaqui